



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.274, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

Declara a utilidade pública da Associação Integração aos Moradores e Produtores Rurais do Palhal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Professor Antônio Cesar, a saber:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública da Associação Integração aos Moradores e Produtores Rurais do Palhal, constituída neste Município em 11 de julho de 2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 51.664.215/0001-48, com sede na localidade conhecida como Assentamento Paulo Damião, Palhal, Área Rural de Linhares, CEP. 29.918-899.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

